



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CÂMPUS SÃO VICENTE DO SUL - RS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 067, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL*, nomeado pela Portaria nº 1.866, de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, Seção 02, pág. 15, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na fiscalização do Contrato nº 10/2018, resultante da Dispensa nº 02/2018 – UASG 158268, firmado por este *Campus* com o fornecedor do grupo informal **Ivan Ricieri Guasso**, CPF nº 024.686.160-65, para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural**, para atender os alunos matriculados no Instituto Federal Farroupilha - *Campus São Vicente do Sul*.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: **CARLISE PREVEDELLO**, Nutricionista, Matrícula SIAPE 1680918;

Suplente: **GUSTAVO GIACOMELLI**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2124337;

II – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma permanente e efetiva, acompanhando a execução do contrato, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a. fiscalizar se o contratado esta fornecendo os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela contratante, bem como no projeto de venda;

b. fiscalizar se o contratado esta a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública durante a vigência do contrato;


c. fiscalizar se o contratado esta a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela contratante, com datas, locais, produto e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido no ato contratual;

d. deverá ainda, o(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atividades que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

- a) Termo de Referência;
- b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;
- c) Apostilamentos do Contrato;
- d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;
- e) Ficam expressamente vedadas ao Fiscal dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras ações que tenham expressado vedação legal ou contratual:
 - a. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

Publique-se:
09/04/2018



Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Portaria nº 1.866/2017